ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação do Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro e ausência, justificadamente, do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, foram apreciados os seguintes processos: **Processo: E-E-Ag-ED-ED-AIRR - 100316-30.2018.5.01.0004 da 1ª Região**, Embargante: ODONTOCASE COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Vanusa de Souza, Advogado: Dr. Jamensson Henrique de Oliveira Vasconcelos, Advogado: Dr. Karine Araujo da Silva Ferreira, Embargado(a): RODRIGO PESSOA MACIEL, Advogado: Dr. Elenice Calvão de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e condenar os embargantes ao pagamento de multa ora fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 80, VII, e 81, do CPC/15, em favor do embargado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 491-08.2011.5.02.0465 da 2ª Região**, Embargante: ELISEU TORINO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte ELISEU TORINO. **Processo: Ag-Emb-Ag-Ag-AIRR - 20229-87.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): TANIA GRACIELA INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Iuri Goulart Fitz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Gustavo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-RR - 158-91.2015.5.19.0061 da 19ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): ROZILANE SHIRLEY DUARTE RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ferro de Omena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscritos na preferência o Dr. JOSE LINHARES PRADO NETO e a Dra. MARIANA VIANA FRAGA, pela parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

CEF. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 118-73.2022.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): WILLIAM DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A.. **Processo: Emb-Ag-ED-RRAg - 20653-06.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Flávia Terezinha Nunes Garcia, Embargado(a): SALIMAR POMPEU MONTEIRO, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-Ag-RRAg - 20579-49.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: ALAIDES NELI CHIELLE BECKER, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão Regional que determinou a incidência da prescrição parcial ao pedido de diferenças salariais. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-ED-ARR - 1001568-13.2017.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 1001265-06.2018.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, patrono da parte GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., para participação da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, patrono da parte GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20602-03.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDETE TRASEL STEFFENS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MUNICIPIO DE CRISSIUMAL, Advogado: Dr. Sidnei Elizeu Stangherlin da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser

incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-ED-ED-ARR - 20368-47.2015.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPEGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. Marcelo Nicolaiewski Sant'Anna, Advogada: Dra. Liene Ávila dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, nega-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Emb-EDCiv-RR - 1000648-06.2020.5.02.0252 da 2ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DOS REIS GALVÃO, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. Divandalmy Ferreira Maia, patrono da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-ED-RRAg - 1913-68.2015.5.02.0015 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Embargado(a): KELCIANY HYPOLITO ALVES FRANKLIN, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-E-Ag-AIRR - 482-30.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Embargante: MARCELO PEDROSANI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-E-Ag-AIRR - 393-02.2012.5.01.0017 da 1ª Região**, Embargante: RAFAEL COLODINO VENANCIO DE MORAES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-E-RR - 1432-92.2011.5.11.0016 da 11ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ANDERSON SERAFIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-ED-RR - 20038-55.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogado: Dr. Denis Roberto Batista de

Oliveira, Embargado(a): ROBERT THIELE, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A.. Observação 3: inscrito na preferência o Dr. CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA, patrono da parte ROBERT THIELE. **Processo: E-ED-RR - 17500-53.2011.5.21.0012 da 21ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 16800-74.2011.5.21.0013 da 21ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Embargado(a): CICERO NEYJARCY BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: E-ED-RR - 13300-03.2011.5.21.0012 da 21ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): PEDRO GERÔNIMO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 13100-11.2012.5.17.0161 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Embargado(a): DENILSON SARMENTO LOUREIRO, Procurador: Dr. George Duarte Freitas Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 7400-42.2011.5.21.0011 da 21ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): LUIZ LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial

correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 6700-41.2012.5.21.0008 da 21ª Região**, Embargante: JULIANO KRUCHELSKI VIDAL, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Baptista Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte JULIANO KRUCHELSKI VIDAL. **Processo: E-ED-RR - 1734-86.2012.5.15.0045 da 15ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Renata Xavier Larichia, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Clayton A. Domiciano Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A.. **Processo: E-ED-RR - 1662-76.2011.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): ISMAR QUEIROZ CARDOSO, Advogado: Dr. Dária Bindá Cidrônio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 1484-27.2011.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): JOSÉ JUNIOR DE BRITO, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 1216-66.2011.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): ADEMIVALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogado: Dr. Ângelo Freire, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 1200-78.2011.5.15.0013 da 15ª Região**, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Procurador: Dr. Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): HELVECIO LUCIO BRIGAGÃO FILHO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogado: Dr. Andrea Fernandes Fortes, Advogado: Dr. Regiane Luiza Souza

Sgorlon, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-RR - 895-29.2011.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): WILLACE LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 852-91.2011.5.05.0028 da 5ª Região**, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): SUELY DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS, patrona da parte SUELY DA SILVA ALMEIDA,. **Processo: E-ED-RR - 693-11.2011.5.03.0027 da 3ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): FABIO TEIXEIRA MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte FABIO TEIXEIRA MENEZES E OUTROS. **Processo: E-RR - 457-63.2017.5.06.0351 da 6ª Região**, Embargante: FINSOL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A, Advogado: Dr. Aparicio de Moura da Cunha Rabelo, Embargado(a): ROSANA CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 423-97.2012.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): GIANCARLO DA SILVA SALES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-**

RR - 235-11.2011.5.11.0014 da 11ª Região, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Embargado(a): JOSÉ ARNALDO PEREIRA GADELHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: E-ED-RR - 208-44.2011.5.02.0316 da 2ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): ANTÔNIO BRAZ ALVES BARRETO E OUTRO, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AgR-E-ED-RR - 14600-03.2011.5.21.0011 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Thiago Cézar Costa Avelino, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): EDUARDO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrita na preferência a Dra. MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AgR-E-ED-RR - 1773-63.2011.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): MILTON JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AgR-E-ED-RR - 1423-24.2011.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): EDSON VASCONCELOS ROCHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AgR-E-ED-RR - 518-30.2011.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Dra. Leila de Souza Teixeira, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): JOSE CARLOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AgR-E-ED-RR - 165-91.2011.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): BENEDITO RIBEIRO COSTA FURTADO FILHO,

Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11176-63.2015.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): GILSINEI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Elias Gonçalves, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo José de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida em favor da parte contrária. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10132-74.2016.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): NILO GONÇALVES SIMÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Advogada: Dra. Andréia Galindo Barboza, Agravado(s): JOSÉ CLARINDO AMORIM, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida à parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 343-33.2011.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Procurador: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): ALDEMIR ANTÔNIO PERESSIM, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 168-27.2015.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO - SEEBVRC, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-E-ED-RR - 6752-60.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: GILBERTO FERREIRA GRACA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser

incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscritas na preferência a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA e o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, pela parte GILBERTO FERREIRA GRACA. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 1002117-49.2017.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s): C.S., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): J.R.O., Advogada: Dra. Mariana dos Santos Zacharias, Advogada: Dra. Walsmayla de Lima Correa, P.C.R.C.E., Advogada: Dra. Taciana Cristina Teixeira Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, patrono da parte C.S.. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 21623-34.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, MARISA DA SILVA FISCHER, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. GUSTAVO WILLHELM DEGRAZIA, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A.. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 11162-04.2015.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO FRANCISCO DO VALE SILVA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Constantino Serfiotis Filho, Advogada: Dra. Amanda Verri Gomes de Jesus, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do Código de Processo Civil. Com ressalva de entendimento da relatora. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 11005-98.2019.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO LUIZ DE SOUSA PAULA, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. FREDERICO POLTRONIERI ANDRADE CRUZ, patrono da parte GUSTAVO LUIZ DE SOUSA PAULA. Observação 3: inscrito na preferência o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A.. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10763-53.2021.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): MARIA VIEIRA DE ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer

do agravo e impor aos agravantes multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do Código de Processo Civil. Com ressalva de entendimento da relatora. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10510-78.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Agravado(s): IVAIR BELMIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, NILO GONÇALVES SIMÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 992-92.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Procurador: Dr. Gustavo Monteiro Dias, Agravado(s): VALDICE PAULINO SALAZAR, Advogado: Dr. Ronan Alves da Veiga, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 648-97.2020.5.23.0006 da 23ª Região**, Agravante(s): JOELMA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Roberto Leonel Bomfim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A.. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 554-75.2022.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): JOSE EDUARDO CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, patrono da parte JOSE EDUARDO CAVALCANTE MOREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 260-19.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS MAGNO BISPO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscritas na preferência a Dra. MARIAH COSTA DOS SANTOS e a Dra. SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA, patronas

da parte CARLOS MAGNO BISPO PEREIRA. Observação 3: inscrito na preferência o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte ELEKEIROZ S.A. E OUTRO. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 204-08.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): KAIO MICHAEL GONCALVES PACHECO, Advogado: Dr. Marcos Viana Gabriel de Souza e Silva, Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 115-57.2012.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): VERA LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 90-19.2017.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ângela Fabiana Bueno de Souza Pinto, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Advogado: Dr. Regilda Miranda Heil Ferro, Advogado: Dr. Silvio R Meira Prado, Advogado: Dr. Everton Luiz Szychta, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): CLAUDINO KARPINSKI, Advogado: Dr. Aurimar José Turra, PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, Advogado: Dr. Elisandro Klay Dana, SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Advogado: Dr. Luiz Felipe Conde, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do Código de Processo Civil. Com ressalva de entendimento da Relatora. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ED-Emb-ED-ED-Ag-ED-ED-AIRR - 11727-46.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Embargante: ELZA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Advogado: Dr. Renato Mageste Vieira, Embargado(a): BISPAM LTDA., UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-ED-RR - 11714-78.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Embargante: VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Advogada: Dra. Ana Paula d'Arrochella Lima dos Santos, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Leonardo Freire de Melo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Antônio Vieira de Freitas Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte VENÂNCIO PRODUTOS

FARMACÊUTICOS LTDA.. **Processo: EDCiv-ED-E-ED-RR - 5241-61.2010.5.12.0028 da 12ª Região**, Embargante: JEFERSON RODRIGUES FORTUNATO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga . Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-Ag-E-Ag-ARR - 1402-44.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Embargado(a): NEIDE MARIA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogada: Dra. Deliana Valente Kutianski, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 1001840-19.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): EDUARDO AGOSTINHO GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 20372-74.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Agravado(s): EDVAN CARDOSO COLARES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A.. **Processo: Ag-E-RR - 11113-53.2017.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Mayara Adriele Slomecki, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, LUCIA ALVES DA COSTA GONCALVES, Advogado: Dr. Ruither de Souza Reis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, e que a sessão presencial correspondente foi cancelada, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: inscrito na preferência o Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, patrono da parte TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, para participação da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10730-27.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): JOAO TEOFILO DA LUZ, Advogado: Dr. Gabriel

Möller Malheiros, JOSE CARVALHO PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, ROBERTO LESSA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, ROBSON JOSE LESSA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, ROMULO LESSA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, RUBENS LESSA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, SANTA RITA PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Advogado: Dr. Arthur Godinho de Lacerda, Advogado: Dr. Luiz Otavio Tarsia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC, e determinar a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, a fim de apurar a atuação dos advogados dos agravantes, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Emb-Ag-E-Ag-AIRR - 10031-32.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Embargante: RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Embargado(a): WILSON CARLOS PEDRA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de embargos; e II) condenar as recorrentes, solidariamente, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa principal, com fundamento nos arts. 80, VII, e 81 do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-RRAg - 25168-76.2015.5.24.0004 da 24ª Região**, Embargante: CLÍNICA VETERINÁRIA CLINVET S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandra Maria dos Santos, Embargado(a): CAROLINE DORNELES ARAÚJO, Advogado: Dr. Priscila Menezes de Rezende Bonfim, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-RR - 20320-64.2021.5.04.0304 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): EDGAR GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10147-54.2021.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Andreia Galindo Barboza, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): CAMILA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: EDCiv-ED-Ag-Emb-ED-Ag-RR - 927-68.2012.5.05.0005 da 5ª Região**, Embargante: MARCOS VINICÍUS CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Procurador: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10565-28.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s):

CECILIA SCALIONI PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): C S PEREIRA-HOTEL, CLASSIC HOTEL E ESTACIONAMENTO LTDA - ME, POWER HOTEL LTDA, WALDOMIRO ALVES DOMINGOS, Advogado: Dr. Philipe Darwin Ruani Botelho, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-RR - 553-11.2021.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): JOSE RIBAMAR BESERRA, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Amanda Cirilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Antonio Luis da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 224-76.2022.5.13.0034 da 13ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais